



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019				
PREÂMBULO				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 - UASG: 926302, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.				
1. OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DA <i>ADOBE</i> , CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				
R\$ 44.210,28 (quarenta e quatro mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).				
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS			4. QUANTIDADE DE ITENS	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			2	
5. MODALIDADE	6. REGISTRO DE PREÇOS	7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM.	
9. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA			
10. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		www.comprasgovernamentais.gov.br		
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:		A partir de 25/10/2019 - Hora: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:		08/11/2019 - Hora: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
11. UNIDADE SOLICITANTE			12. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Diretoria de Tecnologia			003.0.24036/2019	
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.601.0003	2002	9900	0100	33.90.40
14. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS				
15. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO				
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br . TELEFONES: (71) 3103-0112/0113/0114/0225. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE III deste Edital - SEÇÃO I.				



PARTE I – PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão **cadastrar proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

1.1. No ato da inclusão de proposta, cada licitante **deverá** realizar, em campos próprios do sistema, como requisito de participação no pregão, todas as declarações exigidas, especialmente no que tange a:

1.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.

1.1.3. Para as licitantes enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. No cadastramento da proposta em sistema, as **informações técnicas do objeto** a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e suas características/especificações mínimas, através do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO).

1.2.1. Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão "*conforme edital*".

1.2.2. As informações inseridas em sistema deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação.

1.3. Qualquer elemento inserido no campo **descrição detalhada do objeto ofertado** que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência e do contrato, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observadas as quantidades constantes neste Edital.

3.1. Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

SEÇÃO II – DO ENVIO EM SISTEMA DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS CORRELATOS (FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA)

5. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) melhor classificada(s) na disputa de lances, para fins de **aceitação de proposta**:



5.1 PROPOSTA AJUSTADA, a qual deverá conter minimamente os seguintes dados: indicação de preços unitários e totais para cada item, preço global por item de valor idêntico ao lance final, ou menor (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação). especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital, inclusive aquelas relativas à proponente. e assinatura pelo representante legal da proponente.

5.1.1 Somente serão admitidas propostas com valores **unitários e totais** que:

- a) **estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.**
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$).
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos. e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

5.1.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

5.1.2 Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.
- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e/ou de seu representante legal (nome e assinatura)
- c) com indicativo de alternativa(s) de **marca, modelo e/ou de** preço.

5.1.3 O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

5.1.4 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.1.5 A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

5.1.5.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

5.1.6 O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

5.1.6.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.



PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

1.2.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

1.2.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição**, cumprindo-lhes assinalar a sua condição no campo correspondente em sistema - **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

1.2.3.1 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3.1.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.



1.2.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (art. 101, II):

a.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 101, II, c/c §5º).

a.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado: [serviços atestados](#);

a.2) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

2. Salvo exceção prevista expressamente em edital (quando houver), todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

2.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

3. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

4.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

4.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO II – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

5. Caso a licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA válido, deverá observar os seguintes regramentos:

5.1 A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido o registro cadastral (SICAF) ou o certificado de registro cadastral (SIMPAS/SAEB-BA).

5.1.1 O cadastro em quaisquer dos sistemas **não** supre a apresentação das documentações relativas à **habilitação jurídica – item 1.1, alíneas “b” e “c”** e de **qualificação técnica**, conforme **item 1.3**, as quais deverão ser anexadas pela licitante em campo próprio do sistema.



5.1.2 Para que haja a dispensa das demais documentações indicadas nos **itens 1.1, 1.2 e 1.4**, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada, via anexo do sistema.

5.1.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

5.1.4 Caso exista documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema.

5.2 No que tange às **microempresas e empresas de pequeno porte com pendência de regularidade fiscal ou trabalhista** (conforme **item 1.2.3**), a verificação da restrição no SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA supre a exigência de realização da declaração.

PARTE III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio.
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial).
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal.
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal.
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio www.mpba.mp.br (opção de banner LICITAÇÕES), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926302).

3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



4. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1. Para que possam acessar o sistema eletrônico, os licitantes deverão proceder ao credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme orientações da **Seção III** desta Parte III do Edital.

5.2. Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

6. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração.
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- f) empresa que estiver em processo de falência.
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- i) membros e servidores da Administração.
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

- 6.1. Para fins do disposto no **item 6** desta Seção, entende-se por:

6.1.1. "Administração Pública": a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.1.2. "Administração Pública Estadual": a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.1.3. "Administração": exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

- 6.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 6** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:



6.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

9. A licitante será responsável:

9.1. Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

9.2. Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

9.3. Por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

9.4. Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

9.5. Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br.
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES**.
- c) No sistema eletrônico Compras Governamentais, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926302.

9.5.1. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1. www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo indicar a UASG: 926302.

10.2. www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES**.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

11. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e condição obrigatória à participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.



- 11.1. O Ministério Público do Estado da Bahia **não é unidade cadastradora**. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-9001 ou através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 13.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 13.1.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão, à época do credenciamento, **manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.
- 14.1 Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

15. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de chave de acesso e senha individuais, a partir do que serão divulgadas as propostas de preços recebidas, sem identificação dos respectivos proponentes.
- 15.1.1. As propostas devem ser encaminhadas em sistema conforme disposto na **PARTE I - Seção I** deste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 15.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.2.3. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.
16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
17. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas apresentadas, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.
18. Ordenadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
19. O tempo inicial para a disputa na etapa de lances será de **10 (dez) minutos**, aos quais será somado o tempo de iminência definido pelo Pregoeiro no momento da sessão. Encerrado o tempo inicial, transcorrerá o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos.
- 19.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.
- 19.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.
- 19.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.



- 19.3. Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, sem que tenha havido concomitante inacessibilidade ao sistema por parte dos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos via sistema eletrônico, sem prejuízo dos atos realizados.
- 19.4. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 19.5. O tempo inicial de disputa poderá ser finalizado antecipadamente, por decisão do(a) pregoeiro(a), desde que tenha transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do previsto (**05 minutos**), mediante justificativa registrada em ata.
- 19.6. Findo o tempo determinado aleatoriamente pelo próprio sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
20. Encerrada a recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a classificação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.
- 20.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 20.1.1. Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores **unitários e totais** superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.
- 20.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será realizada pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.
- 20.4. Finalizados os lances, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes que declararam tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 20.4.1. Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 20.4.1.1. As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.
- 20.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada conforme ordem indicada no item acima será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada.
- 20.4.1.2.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.
- 20.4.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos termos do item **20.4.1.1 desta Seção**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão permanecer conectadas ao sistema para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.
- 21.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



21.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

22. Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a proposta que, em consonância com o edital, apresentou o lance de menor valor para cada item ou lote (conforme o caso), passando-se à etapa de ACEITAÇÃO.

SEÇÃO V – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SUBSEÇÃO I – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EM SISTEMA

23. Iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

23.1. A **aceitação da proposta** ofertada estará condicionada à apresentação, exclusivamente através do sistema eletrônico, de **todos os documentos exigidos na PARTE I - Seção II** deste Edital, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”.

23.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

24. O prazo para envio da documentação será de **01 (uma) hora** contada a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema.

24.1. A licitante convocada deverá anexar, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, **todos** os documentos exigidos, **sob pena de desclassificação**.

24.1.1. Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório.

24.2. Antes de findo o prazo para envio da documentação, este poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) minutos**, mediante solicitação escrita da licitante, via chat no sistema.

24.3. O campo “enviar anexo” no sistema é bloqueado automaticamente após a inserção do arquivo. Deste modo, caso a licitante necessite complementar documentação enviada, deverá solicitar a(o) Pregoeiro(a), via chat, que reabra o campo.

24.3.1 O campo “ENVIAR ANEXO” **não** será reaberto pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

25. A documentação apresentada pela licitante somente será integralmente analisada pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

25.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços final apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo pregoeiro**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

25.1.1.1. Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação de data ou validade de proposta; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório de valores causada por aproximação automática em software de planilhamento (tais como Excel e Calc); e divergências de somatórios dos valores unitários ou globais ofertados.

25.1.1.2. Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.



25.1.1.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou que apresente erro(s) insanável(eis).

25.2. Não tendo sido verificado erro, ou tendo sido este corrigido no prazo consignado, a proposta de preços ajustada e demais documentos anexados ao sistema serão encaminhados à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

25.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), e conforme necessidade da área técnica, **poderá ser solicitado à licitante, adicionalmente, documento(s) técnico(s) que possa(m) comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado**, tais como: catálogo técnico, manual de usuário, folder ou documento técnico equivalente.

25.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

25.3.2 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**.

25.3.3 Na hipótese de solicitação de documentação adicional indicada no **item 25.3**, será concedido prazo pelo pregoeiro para que a licitante insira o anexo em sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

25.3.3.1 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat no sistema.

25.4 Para fins de aceitação, o(a) pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo por ele estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

25.4.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.

25.4.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4.1.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

26. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta não puder ser feita de imediato.

26.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

26.2 O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

26.2.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada.

26.2.2 A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade.

27. Em resultado à análise, a proposta poderá ser recusada ou considerada aceitável.



27.1 Será recusada a proposta, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta ajustada e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

- a) Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**.

27.1.1 Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

27.1.1 Em tal hipótese, o sistema eletrônico identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP) participantes que declararam tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de empate ficto definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

27.1.1.1 Identificada a circunstância de empate, serão adotados os procedimentos previstos no item **20.4.1.1 e seus subitens desta Parte III** do Edital.

27.1.2 Na hipótese de todas as propostas ofertadas serem desclassificadas, o item correspondente será declarado fracassado.

27.2 Caso a proposta atualizada da licitante melhor classificada seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM SISTEMA

28. Aceita(s) a(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame sobre o atendimento às condições de habilitação pela proponente relativa a cada item ou lote, conforme o caso.

28.1. Para que seja feita a análise, cada proponente deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, **todos os documentos exigidos na PARTE II - Seção I** deste Edital, por meio da opção **"ENVIAR ANEXO"**. Deverá, ademais, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

28.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

29. O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema, será de **até 01 (uma) hora**, contada a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

29.1. A licitante convocada deverá anexar, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, **sob pena de inabilitação**.

29.1.1 Na hipótese de a licitante ter remetido, a seu critério, a documentação relativa à habilitação na fase de aceitação de proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá passar diretamente para a etapa de análise documental, conforme **item 30 e subitens**, desde que mediante concordância expressa da licitante via chat.

29.1.2 Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório, inclusive no tocante à admissibilidade de substituição de documento(s) por registro cadastral (SICAF ou SIMPAS).

29.2 O campo "enviar anexo" no sistema é bloqueado automaticamente após a inserção do arquivo. Deste modo, caso a licitante necessite complementar documentação enviada, deverá solicitar a(o) Pregoeiro(a), via chat, que reabra o campo.

29.2.1 O campo "ENVIAR ANEXO" **não** será reaberto pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.



SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

30. Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado para envio em sistema.

30.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a qual emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

30.2 O(a) Pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

30.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

30.2.2 Ficará **facultado a(o) Pregoeiro(a)**, conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

30.2.1.1 Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

30.2.1.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

30.2.3 É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos **atestados** apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo a licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**.

30.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da documentação não puder ser finalizada de imediato.

30.3.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

30.3.2 O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

30.3.2.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada.

30.3.2.2 A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade.

31. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos:

31.1 Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos.

31.2 Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**.

32. Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



33. Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

33.1 Em tal hipótese, adotar-se-ão os procedimentos indicados no **item 20.4.1.1** e seus subitens.

33.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, a licitação será declarada fracassada.

SUBSEÇÃO III – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

34. Conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, caso os documentos anexados ao sistema estejam de acordo com as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) informará, via chat, ao licitante a conformidade da documentação. Entretanto, somente haverá a habilitação da licitante em sistema após o envio em meio físico, em originais ou em cópias autenticadas, de:

- a) **toda a documentação de habilitação apresentada e validada em sistema**, observadas as disposições da SEÇÃO II DA PARTE II deste instrumento.
- b) **proposta de preços final ajustada, datada e assinada pelo(a) representante legal da licitante.**
- c) **para licitante representada por procurador: procuração por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

35. O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão em sistema para aguardar o recebimento da documentação em meio físico.

35.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

35.2 O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

35.2.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada.

35.2.2 A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade.

36. A proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação, todos em originais ou cópias autenticadas, deverão ser **postados** em envelope único e lacrado, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão, sob pena de inabilitação.**

36.1 O envelope deverá ser endereçado ao edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida como se segue:

REMETENTE:
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESTINATÁRIO:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

36.2 A licitante deverá comprovar o envio da documentação dentro do prazo acima estabelecido (através da indicação de código de rastreamento da postagem ou outro documento/informação afim) para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, **sob pena de inabilitação.**



36.2.1 Restará suprida a exigência prevista no item acima caso a licitante, apesar de não remeter a comprovação de postagem, concretize a entrega física da documentação dentro do prazo previsto no chat para reabertura da sessão de habilitação.

36.3 A licitante, a seu critério, poderá entregar o envelope com a documentação diretamente no edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço acima consignado, respeitada, neste caso, a data-limite indicada para a reabertura da sessão.

36.3.1 Nesta hipótese, o representante legal da empresa, ou pessoa sob sua ordem, deverá entregar o envelope diretamente à Coordenação de Licitações – sala 104, em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00.

37. Alternativamente ao envio em meio físico da documentação referida no item 36 desta SUBSEÇÃO III, será admitido o envio da mesma através de arquivo digital em formato PDF com assinatura digital ou com autenticação em cartório digital (conforme o caso), para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, desde que:

37.1 No caso de documento assinado digitalmente: seja possível o(a) Pregoeiro(a) verificar a validade e a autenticidade da assinatura digital;

37.2 No caso de documento autenticado em cartório digital: este seja enviado em conjunto com declaração de serviço de autenticação digital, contendo o código da chancela do cartório digital.

38. Caso as documentações exigidas não sejam entregues no prazo determinado ou, tendo sido entregues, estejam incompletas ou dissonantes com aquelas inseridas em sistema ou, ainda, não sejam apresentadas em originais (ou cópias autenticadas), será considerado descumprimento às regras do edital, com conseqüente **inabilitação da licitante**.

38.1 Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação para convocação da próxima licitante pela ordem crescente de classificação.

38.2. Na hipótese de todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada **fracassada**.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Recebida a documentação relativa a cada item, e constatado o pleno atendimento desta às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, declarando-a vencedora.

40. Declarada a vencedora, ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).

40.1 Em consonância com o artigo 121, inciso XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/2005 a intenção de recurso deverá ser manifestada **dentro dos primeiros 10 (dez) minutos** do total disponível no sistema (20 minutos), com o registro da síntese das suas razões.

40.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido (10 minutos) serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas sem motivação.

40.1.2 A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40.2 Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

40.3 Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os



demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

40.3.1 Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso dos licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item **34.2.1** deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

40.3.2 A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40.3.3 Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

40.3.3.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

40.3.3.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

40.3.3.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

40.3.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

40.3.5 Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

40.3.5.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

40.3.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

41. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **APRESENTAÇÃO DO(S) SEGUINTE DOCUMENTO(S)**, sob pena **decair do direito à(s) futura(s) contratação(ões)**:

41.1 Comprovação por parte do fabricante de que a CONTRATADA é revenda autorizada a negociar os produtos ofertados para atender o edital.

41.1.1 A convocação para **apresentação da documentação** acima indicada ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação realizada no Diário da Justiça Eletrônico.

41.1.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

41.1.2 Somente haverá celebração **do contrato** na hipótese de a documentação apresentada ser integralmente validada pela área técnica do MPBA. Caso contrário, decairá a licitante do direito à contratação.

41.1.2.1 Fica facultado à Administração realizar diligências que entender necessárias à validação da documentação ofertada, inclusive junto ao(s) emissor(es) do(s) documento(s) **e ao fabricante dos bens**.

41.2 Validada a documentação apresentada dentro do prazo consignado, a licitante vencedora será **convocada para assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do **Anexo III – MINUTA DO CONTRATO**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.



41.2.1 A convocação ocorrerá mediante **publicação em Diário Oficial** e envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, **sob pena de decair seu direito à contratação**.

41.2.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

41.3 Na hipótese de decadência do direito à contratação, por quaisquer das hipóteses indicadas nos **itens 37.1 a 37.2**, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

41.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicada ocorrerá sem prejuízo do **eventual enquadramento da licitante vencedora originária na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**.

41.4 As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas na **Minuta do Contrato – ANEXO III**.

41.4.1 Poderá ser acrescentada **ao contrato a ser assinado** qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

42. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

42.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

43. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

44. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

45. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

46. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

47. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



48. DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

49. DA MULTA:

49.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

49.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012.

50. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

PARTE FINAL

1. É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

1.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

2. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

3. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

3.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

3.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

4. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

5. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

5.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

6. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.



7. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
9. Os casos omissos que, por ventura, forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 24 de outubro de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: Contratação de licenças de uso de softwares da *adobe*.

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Licença de assinatura por 1 ano do Software Creative Cloud for teams - All Apps (conforme ITEM 1.1 do termo de referência) – CÓD. 65297750BC01A12	UN.	08		
2	Licença de assinatura por 1 ano do Software Illustrator for teams - All Apps (conforme ITEM 1.1 do termo de referência) - 65297607BC01A12	UN.	02		

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

<u>REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO</u>
<ul style="list-style-type: none">- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.- Prazo de execução: 10 (dez) dias corridos;- Local de execução: prédio do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª avenida, 750 Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004 - Salvador (BA).- Garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo contratado de 12 (doze) meses- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II.- Somente serão admitidas propostas com valores <u>unitários e totais</u> que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.



- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotês que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de licenças de uso de softwares da Adobe, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que serão instalados nos servidores e/ou desktops da instituição. Os produtos devem possuir garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo contratado de **12 (doze) meses**, na modalidade de assinatura (neste modelo o cliente não possui a licença perpetuamente, apenas o direito de uso por determinado período). A contratação deve respeitar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LICITAÇÃO POR ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CODIGO / LICENÇA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL	Valor Unit Máximo aceitável	Valor Total Máximo aceitável
01	Licença de assinatura por 1 ano do Software Creative Cloud for teams - All Apps (ITEM 1.1)	65297750B C01A12	Unidade	08	R\$4.992,12	R\$ 39.936,96
02	Licença de assinatura por 1 ano do Software Illustrator for teams - All Apps (ITEM 1.1)	65297607B C01A12	Unidade	02	R\$ 2.136,66	R\$ 4.273,32

1.1 Relação dos produtos

CREATIVE CLOUD FOR TEAMS – ALL APPS

Características	Especificações Básicas
Quantidade	8 (oito) licenças ADOBE CREATIVE CLOUD - ALL APPS – 12 MESES
Produtos Inclusos (mínimo) – Presentes na Creative Cloud	a) Photoshop CC b) Illustrator CC c) Indesign CC d) Dreamweaver CC e) Adobe Premiere Pro CC f) After Effects CC g) Acrobat XI Pro h) Adobe Muse CC
Atualização	Todas as atualizações e novas versões de qualquer uma das aplicações deverá estar disponíveis para download a qualquer momento.
Instalação	Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente da estação de trabalho.
Compartilhamento	Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvens).
Compatibilidade	Mínimo Windows 7®, em 32/64 bits
Idioma	Multi-idioma, preferencialmente, Português – BR ou Inglês – EUA, na ausência do primeiro.
Duração do Contrato	Mínimo de 12 meses.
Suporte	Mínimo de segunda a sexta-feira em horário comercial. Atendimento em língua portuguesa (BR).



Forma de Apresentação	Link para Download, com acesso ao site da Adobe – no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.
Acesso a novas versões:	Imediato
Console de Administração com as seguintes funções mínimas:	a) Adição mais posições com implementação imediata; b) Atribuição ou cancelamento a atribuição de posições a usuários convidados; c) Visualização a quantidade de posições compradas e implementadas; d) Atribuição de Administradores adicionais.
Benefícios	a) Typekit: Repositório com mais de 5.000 fontes de fontes para projetos; b) Digital Publishing Suite, Single Edition: Criação de conteúdo e publicação de aplicativos; c) PhoneGap Build: Permite a criação de pacotes de aplicativos móveis na nuvem; d) Kuler: Criação, captura e pesquisa de temas de cores que inspiram projetos; e) Story CC Plus: Ferramentas de colaboração para criação de roteiros, relatórios e planejamentos; f) Hospedagem na Web: ferramentas online para gerenciamento e hospedagem de sites; g) ProSite: Criação e gerenciamento de um site de portfólio pessoal.

Características	Especificações Básicas
Quantidade	2 (duas) licenças ADOBE ILLUSTRATOR - ALL APPS – 12 MESES
Atualização	Todas as atualizações e novas versões deverá estar disponíveis para download a qualquer momento durante a vigência do contrato.
Instalação	Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente da estação de trabalho.
Compartilhamento	Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvens).
Compatibilidade	Mínimo Windows 7®, em 32/64 bits
Idioma	Multi-idioma, preferencialmente, Português – BR ou Inglês – EUA, na ausência do primeiro.
Duração do Contrato	Mínimo de 12 meses.
Suporte	Mínimo de segunda a sexta-feira em horário comercial. Atendimento em língua portuguesa (BR).
Forma de Apresentação	Link para Download, com acesso ao site da Adobe – no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.
Acesso a novas versões:	Imediato



Console de Administração com as seguintes funções mínimas:	a) Adição mais posições com implementação imediata; b) Atribuição ou cancelamento a atribuição de posições a usuários convidados; c) Visualização a quantidade de posições compradas e implementadas; d) Atribuição de Administradores adicionais.
--	---

2. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

O contrato prevê a prestação de serviços de licenciamento de software de acordo com as características abaixo:

- As licenças deverão estar em nome do MPBA, sendo que o suporte, a manutenção e suas atualizações (upgrade e update) deverão ocorrer sem ônus para este Órgão;
- O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, podendo ser renovado mediante manifestação expressa da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA pelo prazo máximo de 48 meses, conforme inciso III do Art. 140 da Lei Estadual 9.433/2005.
- O prazo de duração do licenciamento contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da ativação da licença pelo fabricante.
- Eventual renovação do licenciamento ficará condicionada aos limites e condições previstos na legislação supra referida.

2.1 RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS: Com a contratação da permanência do direito de uso das licenças e consequente implantação dos novos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Atualização do ambiente computacional do MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com a disponibilização de novas versões dos produtos elencados neste Termo de Referência;
- Manter a continuidade do suporte oficial do fabricante para os casos de correções de segurança e de resolução de problemas na utilização dos referidos *softwares*;
- Manter compatibilidade e padronização dos arquivos digitais já gerados e armazenados;
- Reduzir custos de treinamento em relação aos usuários finais, por já existir uma cultura de uso dos *softwares* descritos no MPBA;

2.2 USUÁRIOS BENEFICIADOS: Os setores do MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA responsáveis pela elaboração de projetos de comunicação.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 MOTIVAÇÃO

Os setores do MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA responsáveis pela elaboração de projetos de comunicação apresentam a necessidade de atualizar as ferramentas da ADOBE já em utilização devido ao final do contrato vigente, além de poder usufruir das novas tecnologias utilizadas no mercado. Assim, para atender aos referidos setores se faz necessário a contratação de 8 (oito) licenças do Adobe Creative Cloud, e 2 (duas) do Adobe Illustrator CC 2019, a serem instaladas nos computadores utilizados pelos 8 (oito) colaboradores responsáveis por essas atividades visando suprir a demanda de criação de diversos materiais gráficos e eletrônicos para atender aos eventos (presenciais e à distância), ações, projetos, programas e campanhas promovidos por este MPBA.

4 JUSTIFICATIVA DA MARCA

A Creative Cloud oferece os melhores aplicativos e serviços para vídeo, design, fotografia e Web. Possui ferramentas de design necessárias para melhor executar projetos de diversas plataformas e mídias, contando com aplicativos diversos para composição de imagem e edição de fotos, design de sites, pintura digital, criação 3D, edição audiovisual e realidade aumentada, sendo ele o pacote mais completo e mais utilizado hoje pelo mercado. É o único pacote que atende a necessidade para o desenvolvimento das atividades diárias, como criação e edição de sites, desenvolvimento de vídeos, animações, edição de trilha sonora, edição de imagens e vetores. Além disso, praticamente a totalidade de nossos arquivos relativos à criação de peças gráficas e eletrônicas publicitárias, além de outros trabalhos, estão nessas plataformas.

Caso fosse utilizada outra solução, poder-se-ia haver incompatibilidade com os trabalhos executados até a presente data, além de custos provenientes da necessidade de treinamento, instalação e configuração.



5 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICENÇAS DE SOFTWARE

5.1 REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS

- 5.1.1 Todos os *softwares* contratados devem ter garantia de atualizações corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, durante a vigência do contrato que será de 12 (doze) meses.
- 5.1.2 A partir da assinatura do Contrato Administrativo a CONTRATADA deverá entregar as Licenças de Uso dos produtos contratados com a autorização para que a CONTRATANTE efetue o download através do site específico da ADOBE, em até 10 dias;

6 DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DOS LICITANTES:

6.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRATÉCNICA:

- 6.1.1 Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE;
- 6.1.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade;

6.2 HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

6.3 ASSINATURA DE CONTRATO:

- 6.3.1 O licitante vencedor deverá apresentar as documentações abaixo indicadas, em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado de homologação da licitação no Diário da Justiça Eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação:
- 6.3.1.1 Comprovação por parte do fabricante de que a CONTRATADA é revenda autorizada a negociar os produtos ofertados para atender o edital, uma vez que a ADOBE só permite comercialização dos seus produtos para GOVERNO através de fornecedores previamente credenciados para tal.
- 6.3.2 O prazo consignado no item 6.3.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado do vencedor;
- 6.3.3 Fica facultado à Administração realizar diligências técnicas e/ou jurídicas necessárias à validação da documentação ofertada, inclusive junto ao fabricante da solução;
- 6.3.4 Somente haverá celebração do contrato na hipótese de a documentação apresentada ser integralmente validada pela área técnica do MPBA. Caso contrário, decairá o licitante do direito à contratação.

7 REGIME DE EXECUÇÃO:

- 7.1.1 O prazo máximo de entrega das Licenças de Software será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega da nota de empenho;
- 7.1.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento, indicativo do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;
- 7.1.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo;
- 7.1.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 7.1.5 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o



CONTRATANTE.

- 7.1.6 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 7.1.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 7.1.8 O pagamento será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, nota fiscal, certidões cabíveis e demais documentações previstas em contrato, especialmente a comprovação do registro dos licenciamentos dos softwares adquiridos junto ao Fabricante da solução;
- 7.1.9 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o(s) bem(ns) ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da notificação pelo CONTRATANTE.
- 7.1.10 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob responsabilidade dos fiscais representantes do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF e do Centro Integrado de Comunicação Social – CECOM.
- 7.1.11 Após recebimento dos produtos (certificados de licença de softwares e atualização), acompanhados das suas respectivas notas e documentos fiscais, o Ministério Público do Estado da Bahia procederá com a vistoria e, em até 5 (cinco) dias úteis, emitirá o Termo de Recebimento e Aceite Definitivo dos produtos ou serviços e encaminhará para pagamento.
- 7.1.12 É vedada a subcontratação parcial do objeto contratual.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, podendo ser renovado mediante manifestação expressa da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA pelo prazo máximo de 48 meses, conforme inciso III do Art. 140 da Lei Estadual 9.433/2005.
- 8.2 Eventual renovação do licenciamento ficará condicionada aos limites e condições previstos na legislação supra referida.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Gestão do Contrato - A área gestora do Contrato serão a CECOM e o CEAF
- 9.2 Fiscalização do contrato – O fiscal e suplente serão indicados pela CECOM e CEAF.

10 PENALIDADES

- 10.1 Conforme definido no instrumento contratual, de acordo com o quanto disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

11 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 11.1 Os preços contratados serão irrevogáveis durante o prazo de vigência inicial do contrato, dadas as características e peculiaridades da contratação, cujo pagamento global ocorre de forma integral quando do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2 Após o prazo a que se refere o item anterior, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da lei Estadual 9.433/05, tendo como referencial o acumulado no período da contratação, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e o termo final o mês de encerramento da vigência do contrato original.
 - 11.2.1 Mês 1: xxxx/2019
 - 11.2.2 Mês 12: xxxx/2020
- 11.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º e 2º do art. 143 da lei Estadual 9.433/05;



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS I e II

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/20XX – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por seu sócio/representante legal xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade XXXXX nº XX/2019, protocolado sob o nº 003.0.24036/2019, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a utilização de programa de informática denominado Adobe Creative Cloud (ACC), conforme especificações constantes do **Apenso I** deste instrumento;

1.2 O objeto deste instrumento inclui os seguintes itens:

1.2.1 Licenciamento, pelo período de 01 (um) ano, do software “Adobe Creative Cloud for Teams” – All Apps, conforme quantitativos definidos no **apenso I** deste instrumento;

1.2.2 Licenciamento, pelo período de 01 (um) ano, do software Illustrator for teams – All Apps, conforme quantitativos definidos no **apenso I** deste instrumento;

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com entrega, suporte, manutenção e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as Licenças de Uso dos produtos contratados com a autorização para que a **CONTRATANTE** efetue o download através do site específico da ADOBE, em até 10 dias, contados da data da entrega, à **CONTRATADA**, do instrumento de contrato, acompanhado da Nota de Empenho e/ou autorização de fornecimento;

2.2 Todos os softwares devem ter garantia de atualizações corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus para o **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do instrumento contratual;

2.3 As licenças que compõem o objeto deste instrumento estarão em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, sendo que o suporte, a manutenção e as atualizações (upgrades e updates) ocorrerão sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.4 O termo inicial para o prazo de validade dos licenciamentos de uso se dará na data da efetiva ativação das licenças pelo fabricante, conforme atestado pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação em conjunto com, pelo menos, um servidor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional –



CEAF ou da Central Integrada de Comunicação Social - CECOM e o fiscal do contrato, caso este não seja integrante de nenhuma daquelas unidades;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.7.1 Após recebimento dos produtos (certificados de licença de softwares e atualização), acompanhados das suas respectivas notas e documentos fiscais, o **CONTRATANTE** procederá com a vistoria e, em até 10 (dez) dias, emitirá o Termo de Recebimento e Aceite Definitivo dos produtos ou serviços e encaminhará para pagamento;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Região	Projeto/Atividade/OE	Elemento de Despesa
40.601.0003	100	9900	2002	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para as licenças de uso são:

Item	Tipo de Licença (anual)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (anual)	Valor Total (R\$)
1.2.1	Licença de uso Creative Cloud for teams – All Apps	Unidade	08	xx	xx
1.2.2	Licença de uso Illustrator for teams - AllApps	Unidade	02	xx	xx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total anual de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, quando couber, bem como da comprovação do registro dos licenciamentos dos softwares junto ao serviço de garantia do Fabricante da solução com o respectivo certificado de garantia por este último emitido e do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 7.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, atendidas as seguintes condições:

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês de encerramento da vigência do contrato:

7.1.1.1 Mês 1: xxxxx/2019;

7.1.1.2 Mês 24: xxxxx/2020;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 7.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 13 (treze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;

9.2.1 É vedada a subcontratação do objeto contratual, ainda que parcialmente;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.8 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos bens e serviços contratados, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;



9.10 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

10.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.4 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;



11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;



12.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório do Pregão XXXXXX nº xx/2019, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 20XX.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo



APENSO I
Especificações do software

1. Creative Cloud for teams – All Aps

Características	Especificações Básicas
Quantidade	8 (oito) licenças ADOBE CREATIVE CLOUD - ALL APPS – 12 MESES
Produtos Inclusos (mínimo) – Presentes na Creative Cloud	a) Photoshop CC b) Illustrator CC c) Indesign CC d) Dreamweaver CC e) Adobe Premiere Pro CC f) After Effects CC g) Acrobat XI Pro h) Adobe Muse CC
Atualização	Todas as atualizações e novas versões de qualquer uma das aplicações deverá estar disponíveis para download a qualquer momento.
Instalação	Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente da estação de trabalho.
Compartilhamento	Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvens).
Compatibilidade	Mínimo Windows 7®, em 32/64 bits
Idioma	Multi-idioma, preferencialmente Português – BR ou Inglês – EUA, na ausência do primeiro.
Duração do Contrato	Mínimo de 12 meses.
Suporte	Mínimo de segunda a sexta-feira em horário comercial. Atendimento em língua portuguesa (BR).
Forma de Apresentação	Link para Download, com acesso ao site da Adobe – no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.
Acesso a novas versões:	Imediato
Console de Administração com as seguintes funções mínimas:	a) Adição mais posições com implementação imediata; b) Atribuição ou cancelamento a atribuição de posições a usuários convidados; c) Visualização a quantidade de posições compradas e implementadas; d) Atribuição de Administradores adicionais.



Benefícios	a) Typekit: Repositório com mais de 5.000 fontes de fontes para projetos; b) Digital Publishing Suite, Single Edition: Criação de conteúdo e publicação de aplicativos; c) PhoneGap Build: Permite a criação de pacotes de aplicativos móveis na nuvem; d) Kuler: Criação, captura e pesquisa de temas de cotes que inspiram projetos; d) Story CC Plus: Ferramentas de colaboração para criação de roteiros, relatórios e planejamentos; e) Hospedagem na Web: ferramentas online para gerenciamento e hospedagem de sites; f) ProSite: Criação e gerenciamento de um site de portfólio pessoal.
------------	---

2. Creative Adobe Illustrator – All Apps

Características	Especificações Básicas
Quantidade	2 (duas) licenças ADOBE ILLUSTRATOR - ALL APPS – 12 MESES
Atualização	Todas as atualizações e novas versões deverá estar disponíveis para download a qualquer momento durante a vigência do contrato.
Instalação	Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente da estação de trabalho.
Compartilhamento	Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvens).
Compatibilidade	Mínimo Windows 7®, em 32/64 bits
Idioma	Multi-idioma, preferencialmente Português – BR ou Inglês – EUA, na ausência do primeiro.
Duração do Contrato	Mínimo de 12 meses.
Suporte	Mínimo de segunda a sexta-feira em horário comercial. Atendimento em língua portuguesa (BR).
Forma de Apresentação	Link para Download, com acesso ao site da Adobe – no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato.
Acesso a novas versões:	Imediato
Console de Administração com as seguintes funções mínimas:	a) Adição mais posições com implementação imediata; b) Atribuição ou cancelamento a atribuição de posições a usuários convidados; c) Visualização a quantidade de posições compradas e implementadas; d) Atribuição de Administradores adicionais.